



LEI MUNICIPAL Nº. 4.076/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **JM TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.315.845/0001-50**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes **descrições:**

Lote nº 106 –“Área Remanescente 05”

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 20,19m, confrontando com Estrada Projetada.

Lado direito: mede 39,98m, confrontado com Gleba 105.

Lado esquerdo: mede 38,17m, confrontando com Gleba 107.

Fundos: mede 20,00m, confrontando com Gleba 82.

Area: mede 780,11m²

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **JM TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.315.845/0001-50**, que tem como atividade econômica principal transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito